

LEI Nº 21/81, DE 28 DE SETEMBRO DE 1981

(Dispõe sobre crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSE RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 de setembro de 1981, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$.....-1.500.000,00-(um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para suplementações das seguintes verbas de orçamento vigente, a saber:

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

3120/03.07.0202.02.Material de Consumo.....Cr\$- 200.000,00-
3132/03.07.0202.02.Outros Serviços e Encargos..Cr\$- 300.000,00-

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de Primeiro Grau

3120/08/42.1882.11.Material de Consumo.....Cr\$- 300.000,00-

Serviço Municipal de Alimentação Escolar

3120/08.42.4272.13.Material de Consumo.....Cr\$- 200.000,00-

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Despesas Gerais de Administração

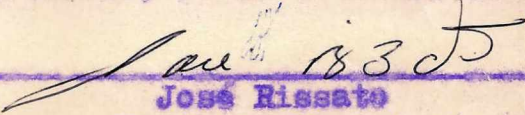
3120/03.07.0212.16. Material de Consumo.....Cr\$- 200.000,00-
3132/03.07.0212.17. Outros Serviços e Encargos..Cr\$- 200.000,00-
3259/15.81.4872.22.Outras Transferências e Pass
seas.....Cr\$- 100.000,00-

T e t a l.....Cr\$-1.500.000,00-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 28 de setembro de 1981.


José Rissato
Prefeito Municipal

Lei nº 21/81fls. 02

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.



Hermenegildo Baldin
Secretário